



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6755 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 03 - Movimentos sociais, sujeitos e processos educativos

OS IMPACTOS DA COVID-19 NA GARANTIA DE DIREITOS DE JOVENS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Iris Menezes de Jesus - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

O presente trabalho visa refletir sobre as vulnerabilidades e violências enfrentadas pelos jovens, principalmente no contexto de privação de liberdade, sobretudo, considerando a atual conjuntura do mundo no enfrentamento ao Covid-19.

Sendo assim, pretende-se utilizar dados obtidos na dissertação de mestrado defendida pela a autora, além de documentos e estudos que nos ajudam a entender o panorama vivido pela juventude periférica no contexto atual. Com intuito de demonstrar que muito antes de serem privados de liberdade, esses jovens são privados de direitos básicos.

Atualmente temos presenciado uma política de extermínio e encarceramento de jovens. De acordo com dados da Rede de observatórios da segurança (2020) o Brasil tem uma das maiores taxas de homicídios do mundo, maior ainda entre os jovens negros do sexo masculino, entre 19 a 24 anos. Os negros são 75% dos mortos pela polícia. Em relação ao encarceramento, segundo dados do Monitor da Violência, no Brasil, em 2019 havia 704.395 presos aglomerados em 415.960 vagas, quase 70% da capacidade do sistema. Sendo cerca de 63% dos encarcerados, negros. No Sistema Socioeducativo (SSE) não é diferente. Segundo dados do Mecanismo de Combate e Prevenção à Tortura do Estado do Rio de Janeiro (MCPTE-RJ), as unidades do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) estavam superlotadas em 2016: 1.883 jovens cumpriam medida de internação, o dobro da lotação do sistema. Sendo 76,2% desses jovens, negros (DEGASE; UFF, 2018).

As questões levantadas acima se tornam ainda mais graves quando pensamos no cenário que pandemia do novo Coronavírus nos colocou. As vulnerabilidades e desigualdades se tornaram mais visíveis. Segundo dados da Rede de observatórios da segurança (2020), nos meses de abril e maio as mortes em operações policiais aumentaram em relação a 2019, (57,9% em abril e 16,7% até 19 de maio). Entre os meses de março e maio a Rede apontou que foram monitoradas 120 operações policiais e 36 ações de combate ao coronavírus. Ou seja, o Estado pouco tem se preocupado em ações efetivas de combate ao Covid-19, e em contrapartida tem reafirmado seu poderio bélico, o que das duas formas acaba ceifando vidas. Como a de João Pedro, morto em São Gonçalo, ou do João Victor, morto ao sair para comprar pipa, na Cidade de Deus. São jovens, pretos e periféricos, que ora tem seus corpos aprisionados ora são mortos pela truculência policial.

Desta forma, nota-se que o racismo e a violência mostram-se presentes aprisionando corpos e negligenciando vidas negras. Segundo Mbembe é o racismo que garantirá a aceitabilidade da morte “Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a

distribuição da morte e tornar possível as funções assassinas do Estado”. (MBEMBE, 2016 p. 128).

Nessa direção, surge a concepção de “violência estrutural” apontada por Minayo (1994) que evidencia os condicionantes políticos, econômicos, institucionais e culturais que tornam determinados grupos sociais mais vulneráveis ao sofrimento e à morte.

Logo, a polícia que deveria oferecer a todos uma sensação de segurança, para esses jovens representa o medo e a violência. Como demonstrado na pesquisa realizada pelo DEGASE e UFF, 2018, que 92% dos jovens acham que a polícia trata as pessoas de forma diferente e 86% dizem já ter sofrido violência policial.

Até aqui pudemos traçar um panorama das constantes violações sofridas pelos jovens periféricos, a partir de então analisaremos suas condições no SSE, onde já tiveram seus direitos violados e hoje se encontram experimentando as mazelas da mais grave punição estatal. Intentamos demonstrar a vulnerabilidade de jovens à violência, mas de forma alguma negamos o fato de que devam ser responsabilizados por suas ações enquanto autor da violência quando assim for o caso.

Como já apontado tanto o sistema prisional quanto o SSE encontram-se superlotados o que seguramente dificulta ações de prevenção de direitos básicos. Porém não as justifica. Os sujeitos tutelados pelo Estado precisam ter condições dignas de cumprimento de suas responsabilizações. No entanto, é bem sabido que anterior a pandemia já era difícil efetivá-los, com seu advento certamente o cenário se tornou mais complexo.

Como principal exemplo está o direito à educação, e aqui vamos analisar somente o SSE, já que a educação formal é obrigatória nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa.

De acordo com a pesquisa DEGASE; UFF, 2018, 39% dos jovens não iam a escola por falta de vagas e 38% relatam que não eram retirados do alojamento. Como se pode observar é grave a justificativa para não estudarem, tendo em vista que oferecer acesso a educação é dever do estado. A escolarização é um Direito básico de todas as crianças e adolescentes, inclusive os privados de liberdade (Art. 124, Inciso XI - ECA)

A Educação é apenas um dos exemplos dos direitos dos quais esses jovens são privados, insta salientar que os mesmos estão cumprindo uma medida de privação de liberdade e somente o direito de ir e vir foi lhes tirado temporariamente. E em tempos de pandemia como estão esses jovens?

O MEPCT/RJ tem apresentado relatórios sobre os impactos da Covid-19 no SSE. Primeiro há se destacar que não houve óbitos de jovens no SSE e tiveram apenas 2 casos confirmados de jovens infectados.

Visto isto, passaremos para a análise específica impactos da Covid-19 na garantia de direitos aos jovens no SSE. Durante a Pandemia diversos aportes legais foram criados para regular a situação dos jovens privados de liberdade. Há de se destacar que segundo o MEPCT/RJ, as unidades do DEGASE pouco têm conseguido efetivar as orientações das Regulamentações visto que, nos alojamentos falta ventilação, tem umidade e mofo, são superlotados e pequenos e é impossível garantir, espaços ventilados, abertos e sem aglomeração.

O relatório apontou também que a maior preocupação institucional é com os servidores e faltam estratégias que garantam o bem-estar físico e mental dos jovens. Em

relação à educação algumas escolas apontaram que estão fazendo vídeo aula. Bem como, garantindo a comunicabilidade dos jovens com suas famílias através de cartas e telefonemas. Porém aquém do ideal.

A visão educativa, de um modo geral, está tendo que se reinventar e com o DEGASE não é diferente, contudo, nota-se que com as condições de precariedade em que as unidades se encontram decerto será mais difícil efetivar qualquer ação sob essas circunstâncias.

Ante ao exposto nota-se o quão difícil é a realidade de jovens das classes populares, privados de liberdade ou não. Nunca houve um “normal” para eles. Não é normal que crianças e jovens morram pelas mãos do estado, não é normal o aprisionamento em massa de jovens, negros do sexo masculino. Precisamos de políticas urgentes para esses sujeitos, sobretudo, que sejam capazes de problematizá-los social, ética e politicamente, para que se torne possível a compreensão dos efeitos da violência na construção de suas trajetórias

Palavras-chave: Jovens. Educação. Violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Federal. Lei nº 8069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: DF, 1990.

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS (DEGASE); UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINESE (UFF). **Trajetória de vida de jovens em situação de privação de liberdade no sistema socioeducativo do estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: DEGASE; UFF, 2018.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Arte & Ensaios – Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n. 32, p. 123, dez. 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A Violência Social sob a perspectiva da saúde pública**. Cad. Saúde Públ. Rio de Janeiro, 10 (supl.1): 07-18, 1994.

RAMOS, Sílvia. **Racismo, motor da violência: um ano da Rede de Observatórios da Segurança** / Sílvia Ramos...[et al.] - Rio de Janeiro: Centro de Estudo de Segurança e Cidadania (CESeC), 2020.

RIO DE JANEIRO, Mecanismo de Combate e Prevenção à Tortura do Estado do Rio de Janeiro (MCPTE-RJ). **COVID-19 no Sistema socioeducativo do Rio de Janeiro**. 2020.